DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.429
DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de espaço público na praça "Dudu Samba", à título precário, oneroso e por prazo determinado, para realização do 18º Festão na Praia inserido no calendário de eventos tradicionais do Município pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2007 e dá outras providências"

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 44, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Mongaguá, na condição de Estância Balneária, promove atividades com fins de fomento ao turismo, realizando festividades tradicionais como o "Festão na Praia", constando, inclusive, no calendário de eventos tradicionais da Cidade por meio da Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas, como fonte de integração social e geração de recursos;

CONSIDERANDO que o "Festão na Praia" é realizado no espaço de lazer denominado "Dudu Samba", localizado na Av. Governador Mário Covas, no bairro Centro, comportando espaço para shows, entretenimento, gastronomia e exposições, entre outras atividades;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração, permissão de uso e a fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens, serviço e atividades municipais, nos termos do que dispõe os artigos 57, I, "f"; 69, §3º, e 87, todos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido, a título precário, por prazo determinado pelo período de 08/07/2022 à 31/07/2022, a permissão de uso de espaço público na praça "Dudu Samba" de 30 (trinta) barracas, com tamanho individual de 3 x 3 cada, para realização do evento festivo denominado "18º FESTÃO NA PRAIA, inserido no calendário oficial de eventos do município de Mongaguá pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2007.

Parágrafo Único. A permissão de uso de que trata o "caput" do artigo 1º deste decreto refere-se a exploração comercial gastronômica e de produtos de gênero alimentício e similares.

Art. 2º - O Diretor Municipal de Eventos será responsável pela Organização, edição de atos, normas e instruções do 18º Festão na Praia, nos termos do que dispõe os §§ 3º e 4º, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

- segue -

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.429/2022 – fl.s 02)

§1º - Os interessados a participar do 18º Festão na Praia deverão cadastrar-se na a Diretoria Municipal de Eventos do Município de Mongaguá, localizada no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, em horário de expediente (das 8:30 às 16:00 horas), até o dia 14 de junho de 2022.

§2º – Somente será concedida a permissão de uso de espaço público para exploração comercial de barraca no 18º Festão na Praia, mediante pagamento de contraprestação pecuniária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por permissionário, através de Boleto Bancário a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá.

§3º - O critério de seleção, caso haja número maior de 30 (trinta) interessados a participar do 18º Festão na Praia, deverá ser o sorteio, a ser realizado no dia 15 de junho do corrente ano pela Diretoria Municipal de Eventos.

Art. 3º - O permissionário encontra-se cientificado que deverá cumprir todos os dispositivos estabelecidos neste decreto, em especial as cláusulas e condições por força do TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BARRACAS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL GASTRONÔMICA E DE PODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 09 de junho de 2022.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito